

DESPACHO N.º 160/JFA/2026

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
- IV. Para a Freguesia de Alvalade, a participação da sociedade na vida cultural é elemento indispensável ao desenvolvimento social e económico da comunidade;
- V. Os “Briosos de Alvalade” são um grupo de pessoas que se organiza de forma voluntária em torno de interesses, objetivos e atividades comuns, como sejam passeios, visitas históricas, iniciativas culturais e tantas outras;
- VI. Esta associação informal existe desde há 25 anos, com impacto na promoção da comunidade, valorizando-a enquanto território com identidade própria;
- VII. A elaboração de um livro temático sobre as memórias dos “Briosos de Alvalade” justifica-se como uma iniciativa de grande valor cultural, educativo e social para a comunidade;

- VIII. Além disso, um livro temático fortalece o sentimento de pertença entre os membros da comunidade, ao dar voz às suas experiências e promover o reconhecimento coletivo, o que contribui para o diálogo intergeracional e para a coesão social;
- IX. Permite, assim, preservar e valorizar a identidade local, reunindo histórias, memórias e conhecimentos que correm o risco de se perder ao longo do tempo;
- X. O investimento na criação de um livro temático revela-se de interesse público por promover simultaneamente a preservação cultural, o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento social;
- XI. Assim, é essencial assegurar a produção de conteúdos para o referido livro;
- XII. A Junta de Freguesia não dispõe de meios técnicos e humanos próprios para assegurar as tarefas a desenvolver;
- XIII. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada nos conhecimentos específicos na matéria em causa;
- XIV. Deverá ser convidado Luiz Manuel Lacerda Aires para elaborar os conteúdos para um livro sobre as memórias dos “Briosos de Alvalade”;
- XV. A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que o prestador de serviços detém, em resultado de atividades profissionais desenvolvidas nesta Junta de Freguesia e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- XVI. O contrato a celebrar terá a duração de 12 meses com início em maio do corrente ano;
- XVII. O preço base deverá fixar-se nos 18.000,00 € (dezoito mil euros) acrescido de iva à taxa legal aplicável, se devido;
- XVIII. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XIX. A despesa emergente do contrato a celebrar nunca ultrapassará o valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica

05.02, económica 02.02.16.01.20, do Orçamento em vigor do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração n.º 1.736 em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de produção de conteúdos para o livro Briosos de Alvalade” – Processo n.º 27/AJ/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 23 de abril de 2026.

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.04.23 12:25:49+01'00'